

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 7.578, DE 2017

Institui o Patrimônio Verde e dá outras providências.

Autor: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 7578/17, de autoria do Deputado Zé Silva, institui o programa de operação e registro de ativos de natureza intangível originários da atividade de conservação florestal, o chamando de “Patrimônio Verde”.

Em síntese, cria o programa e define os Bens de Natureza Intangível.

Em sua justificativa aponta que o PL “se mostra como consentâneo com os elementos orientadores da posição brasileira frente à agenda de Desenvolvimento Sustentável Pós-2015”, sendo um passo na direção da atribuição de valor econômico à conservação da vegetação nativa.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das seguintes Comissões: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (no mérito); Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (no mérito); Comissão de Finanças Públicas e Tributação (no mérito e para fins do disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD); e Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania (para fins do disposto no art. 54 do RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a apreciação quanto ao mérito das proposições em seu âmbito de atuação, ou seja, no que se refere ao setor agropecuário e ao desenvolvimento rural como um todo.

Nesse aspecto, a proposição é meritória, visto tratar-se de um incentivo ao uso sustentável das posses e propriedades rurais. Isso porque, ao viabilizar a precificação da vegetação nativa, abre-se margem para que se obtenha contraprestação financeira pela área preservada. Dessa forma, diminui-se a pressão sobre as florestas nativas, aumentando o uso sustentável de nosso território (lembrando que a manutenção da vegetação nativa é essencial para manutenção do clima e para o equilíbrio do meio ambiente como um todo).

De fato, o “Patrimônio Verde” é uma forma de viabilizar que o proprietário rural não arque sozinho com os custos da preservação ambiental, ou seja, é meio para que se possa comercializar um bem intangível que, apesar de localizado em uma propriedade, a todos beneficiam.

Pelo exposto, no que se refere ao mérito dessa Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, somos pela aprovação do Projeto de Lei em análise, observando que questões de constitucionalidade, adequação orçamentária e de redação serão analisadas no momento oportuno.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Relator

2017-12944